



## ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes



## CADERNO 2

## Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 501, de 30 de dezembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 39, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 519.622,00 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

**SUPLEMENTAÇÃO (+)** R\$ 519.622,00

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.122.0095.4170.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.39.00	2.635.000045	519.622,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superavit (+)** R\$ 519.622,00

Banco	Agência	Conta Corrente	Fonte	Valor
001	00051	1219847	2.635.000045	519.622,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos em 30/12/2025.

Campos dos Goytacazes - RJ, 30 de dezembro de 2025.

Wладимир Гаротину  
ПРЕФЕИТО

## DECRETO Nº 502, de 30 de dezembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 39, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 1.645.772,34 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

**SUPLEMENTAÇÃO (+)** R\$ 1.645.772,34

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.122.0095.4170.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.39.00	1.635.000045	219.596,59
10.302.0105.4283.0000	CONTRATUALIZAÇÃO E CONVENIOS	3.3.91.39.00	1.635.000045	1.426.175,75

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso (+)** R\$ 1.645.772,34

Conta Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.12.52.11	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89 - PRINCIP	1.635.000045	1.645.772,34

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos em 30/12/2025.

Campos dos Goytacazes - RJ, 30 de dezembro de 2025.

Wладимир Гаротину  
ПРЕФЕИТО

## DECRETO Nº 503, de 30 de dezembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 4º, da Lei nº 39, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 140.130,88 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

**SUPLEMENTAÇÃO (+)** R\$ 140.130,88

## FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.301.0082.2387.0000	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	3.3.90.39.00	1.501.000010	140.130,88

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**ANULAÇÃO (-)** R\$ 140.130,88

## FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.122.0095.2388.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.30.00	1.501.000010	140.130,88

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos em 30/12/2025.

Campos dos Goytacazes - RJ, 30 de dezembro de 2025.

Wладимир Гаротину  
ПРЕФЕИТО

## DECRETO Nº 504, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transformação de cargos prevista no art. 68 da Lei Municipal nº 9.605, de 17 de abril de 2025, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, que norteiam a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o art. 68 da Lei Municipal nº 9.605, de 17 de abril de 2025, autoriza o Poder Executivo a promover, por Decreto, a fusão, incorporação, transformação, remanejamento, realocação ou extinção de cargos comissionados ou funções gratificadas que compõem a estrutura organizacional da Administração Pública do Município, desde que a alteração promovida não importe em aumento de despesa;

CONSIDERANDO que no processo SUAP nº 00001.002853.2025-32, verificou-se o atendimento aos dispositivos determinados no art. 68 da Lei Municipal nº 9.605, de 17 de abril de 2025;

## DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Gerente de Monitoramento Hídrico, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal da Defesa Civil que passa a denominar-se Gerente de Hidrogeotecnologia e Recursos Hídricos, símbolo DAS-4, da mesma Secretaria Municipal da Defesa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campos dos Goytacazes (RJ), 30 de dezembro de 2025.

Wладимир Гаротину  
ПРЕФЕИТО

**ANEXO ÚNICO**  
Atribuições do cargo**GERENTE DE HIDROGEOTECNIA E RECURSOS HÍDRICOS**

I. Realizar o monitoramento diário das condições climáticas e hidrológicas no município, com ênfase em chuvas intensas, ventos fortes e variações nos corpos hídricos.

II. Publicar boletins diários de Monitoramento do Tempo, informando possíveis impactos e alertas à população e às autoridades competentes.

III. Divulgar relatórios regulares sobre o Monitoramento dos Corpos Hídricos do município, abrangendo rios, lagoas e a influência dos principais afluentes.

IV. Publicar boletins de Monitoramento Pluviométrico, detalhando o volume de chuvas no município e suas implicações.

V. Emitir avisos meteorológicos preventivos com foco em fenômenos naturais como: a) Mudanças significativas nas condições climáticas; b) Previsão de chuvas intensas; c) Ocorrência de ventos fortes; d) Possibilidade de ressaca na região litorânea; e) Elevação significativa dos níveis dos corpos hídricos.

VI. Participar ativamente da elaboração e revisão dos Planos de Contingência da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

VII. Realizar estudos técnicos voltados à prevenção de desastres naturais, considerando variáveis hidrológicas, meteorológicas e sociais.

VIII. Elaborar pareceres e relatórios técnicos para subsidiar decisões estratégicas da Defesa Civil.

IX. Supervisionar e orientar estagiários, distribuindo tarefas e acompanhando o desempenho nas atividades atribuídas.

X. Promover o cruzamento de informações hidrológicas e meteorológicas, analisando alertas e dados de sistemas externos para retroalimentação e melhoria da precisão de modelos preditivos.

XI. Analisar informações de órgãos competentes sobre obras e recursos hídricos, subsidiando ações de monitoramento, alerta e mitigação de riscos.

XII. Contribuir com dados e análises para o aprimoramento da Política Nacional de Recursos Hídricos, alinhados às diretrizes de gerenciamento de riscos e desastres.

XIII. Colaborar no mapeamento de áreas de risco, oferecendo suporte técnico relacionado à sua área de atuação.

XIV. Avaliar, em parceria com órgãos como a ANA e congêneres, vulnerabilidades associadas a infraestruturas hidráulicas críticas que demandem monitoramento de risco de desastres.

XV. Alimentar o banco de dados e sistemas de informações com registros atualizados para planejar ações de gerenciamento de riscos e desastres.

XVI. Representar a Secretaria perante instituições especializadas em identificação, avaliação e mapeamento de riscos de desastres naturais.

XVII. Assessorar na concepção e desenvolvimento de projetos de mitigação de riscos, especialmente nas áreas com alta recorrência de desastres ou históricos de danos.

XVIII. Acompanhar equipes de resposta a desastres para contribuir com o aprimoramento de programas de treinamento e capacitação na sua área de atuação.

XIX. Interpretar e avaliar informações em cenários de desastres, interagindo com órgãos especializados para aprimorar a resposta e a gestão de riscos.

XX. Executar demais atividades relacionadas à área de conhecimento e competência da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

XXI. Realizar estudos técnicos com visitas de campo voltados à prevenção de desastres naturais e ao levantamento de informações críticas.

XXII. Coordenar, supervisionar, monitorar e elaborar estudos, pesquisas e diagnósticos operacionais baseados em dados observacionais e modelos numéricos para avaliar riscos de desastres naturais em áreas de vulnerabilidade geológica.

XXIII. Atuar junto à Diretoria de Prevenção no registro de desastres no Sistema Integrado de Informações Sobre Desastres (S2iD), fornecendo dados técnicos e relatórios de sua competência.

**DECRETO N° 505, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Regulamenta a Lei Municipal nº 9.228, de 05 de dezembro de 2022, que dispõe sobre incentivo ao financiamento e aquisição facilitada de sistema de energia solar fotovoltaica, com pagamento por consignação em folha, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 9.228, de 5 de dezembro de 2022, que autoriza incentivo aos servidores públicos municipais para o financiamento e a aquisição de sistema de energia solar fotovoltaica, com pagamento mensal por consignação em folha;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar os procedimentos operacionais, o credenciamento e os mecanismos de controle das consignações facultativas vinculadas à aquisição de sistema de energia solar fotovoltaica;

CONSIDERANDO as regras gerais sobre consignações em folha previstas na Lei Municipal nº 9.087, de 16 de setembro de 2021, com as alterações da Lei Municipal nº 9.422, de 29 de novembro de 2023, em especial no que se refere ao limite de margem consignável, ao Sistema Digital de Consignações e às responsabilidades das consignatárias;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 9.228/2022, disciplinando condições e procedimentos para o financiamento e a aquisição de sistema de energia solar fotovoltaica, com pagamento mediante consignação facultativa em folha, por servidores públicos municipais ativos e inativos, bem como por pensionistas, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

§1º Aplicam-se às consignações de que trata este Decreto, no que couber, as regras e o fluxo operacional das consignações facultativas previstos na Lei Municipal nº 9.087/2021, com as alterações da Lei Municipal nº 9.422/2023, especialmente quanto à margem consignável, à averbação e ao Sistema Digital de Consignações.

§2º O incentivo previsto na Lei Municipal nº 9.228/2022 consiste na facilitação do pagamento por consignação em folha e na exigência de oferta de desconto em relação a preço de mercado, não implicando, em nenhuma forma, obrigação de aporte financeiro direto pelo Município.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

- I – beneficiário: servidor público municipal, ativo, inativo ou pensionista, apto a aderir à operação;
- II – consignante: órgão ou entidade responsável pelo processamento da folha de pagamento e pela efetivação do desconto consignado;
- III – consignatária: destinatária dos créditos resultantes das consignações, conforme definido no arranjo contratual da operação;
- IV – fornecedor/installador: pessoa jurídica credenciada para o fornecimento e a instalação do sistema de energia solar fotovoltaica;
- V – agente financeiro: instituição financeira credenciada, responsável pela concessão e gestão do financiamento e pelo recebimento das parcelas consignadas;
- VI – Sistema Digital de Consignações: sistema utilizado para controle, registro, autorização e averbação das consignações.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se consignação facultativa o desconto, a pedido do beneficiário, incidente sobre sua remuneração, proveniente ou pensão, destinado à amortização de financiamento concedido por instituição financeira credenciada para a aquisição de sistema de energia solar fotovoltaica.

Art. 4º O financiamento e a aquisição do sistema de energia solar fotovoltaica destinam-se à geração de energia elétrica em uma única unidade residencial de propriedade do beneficiário ou por ele locada, observadas as condições da Lei Municipal nº 9.228/2022 e deste Decreto.

§1º Quando ambos os cônjuges ou companheiros forem beneficiários, é facultada a divisão do valor financiado entre as respectivas consignações em folha, na proporção escolhida, desde que respeitados os limites de margem consignável aplicáveis a cada um.

§2º Na hipótese de beneficiários inativos e pensionistas residentes em condomínios ou edifícios de apartamentos, admite-se a instalação do sistema no próprio edifício, pelo condomínio, com consignação relativa à cota-parte condominal, na forma da Lei Municipal nº 9.228/2022 e conforme normas complementares expedidas pelo órgão competente.

**CAPÍTULO II**  
DO CREDECIMENTO E DA HABILITAÇÃO

Art. 5º Somente poderão operar na modalidade disciplinada por este Decreto:

- I - fornecedores/installadores de equipamentos de energia solar fotovoltaica, devidamente credenciados junto ao Município;
- II - agentes financeiros públicos ou privados, devidamente credenciados;
- III - demais entidades que, por sua natureza, se enquadrem como consignatárias nos termos da Lei Municipal nº 9.087/2021, com as alterações posteriores, quando aplicável ao arranjo contratual da operação.

Art. 6º O credenciamento será realizado perante a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital, mediante requerimento e apresentação, no mínimo, da documentação de regularidade exigida para consignatárias na Lei Municipal nº 9.087/2021, com as alterações posteriores, sem prejuízo de outras exigências relacionadas à qualificação técnica e à capacidade econômico-financeira.

§1º Para os fins do caput, deverão ser apresentados, no mínimo, documentos de regularidade fiscal e trabalhista usualmente exigidos no procedimento de consignações, incluindo certidões negativas municipais, estaduais e federais, bem como comprovantes de regularidade do FGTS e a CNDT, na forma já adotada para credenciamento de consignatárias.

§2º O fornecedor/installador deverá apresentar documentação comprobatória de qualificação técnica compatível com o objeto, incluindo capacidade operacional para fornecimento, instalação e suporte do sistema.

§3º A administração pública deverá credenciar mais de uma empresa, para dar opção de escolha aos servidores e estimular a livre concorrência.

Art. 7º O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado na hipótese de perda dos requisitos de habilitação, constatação de irregularidades, descumprimento de deveres operacionais ou utilização indevida da folha de pagamento, assegurado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa.

**CAPÍTULO III**  
DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL E DA AVERBAÇÃO

Art. 8º A adesão do beneficiário ocorrerá mediante negociação e contratação com os credenciados, observado, no mínimo, o seguinte fluxo:

- I - escolha do fornecedor/installador e obtenção de proposta contendo especificação do sistema, prazos, garantias e condições;
- II - contratação do financiamento com agente financeiro credenciado, quando aplicável, com definição da consignatária destinatária das parcelas;
- III - registro e averbação da consignação no Sistema Digital de Consignações, com validação e aceite do beneficiário, na forma estabelecida pelas rotinas do sistema.

Art. 9º O registro da consignação no Sistema Digital de Consignações somente será permitido após validação e aceite do beneficiário, formalizados por meio de documento gerado pelo próprio sistema, com autorização para desconto em folha das parcelas e valores contratados.



§1º As autorizações poderão ser realizadas por meio eletrônico, mediante mecanismos seguros, que assegurem sigilo, integridade, autenticidade e comprovação da aceitação da operação.

§ 2º A consignatária responsável pela operação deverá manter sob guarda, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios do aceite e da autorização, apresentando-os, quando requisitada, à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital ou ao setor gestor da folha, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

Art. 10. A margem consignável de cada beneficiário será disponibilizada no Sistema Digital de Consignações, que será utilizado para controle, averbação e acompanhamento das consignações autorizadas.

Parágrafo único. Compete exclusivamente ao agente financeiro a verificação prévia e a garantia de que a operação se enquadra integralmente na margem consignável disponível do beneficiário no momento da averbação, respondendo pelo ônus decorrente de averbação indevida ou de lançamento superior ao limite legalmente estabelecido.

Art. 11. As parcelas decorrentes do financiamento disciplinado por este Decreto observarão, obrigatoriamente, os limites de margem consignável previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 9.087/2021, na redação vigente após as alterações da Lei Municipal nº 9.422/2023, inclusive quanto à composição dos limites aplicáveis às consignações facultativas.

Parágrafo único. Compete ao consignante suspender descontos que excedam os limites legais, na forma da Lei Municipal nº 9.087/2021, cabendo ao beneficiário, diretamente perante a consignatária, providenciar o pagamento das parcelas cuja consignação venha a ser suspensa por extrapolação de margem.

Art. 12. A consignação em folha não implica responsabilidade dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo beneficiário perante a consignatária.

Art. 13. A cessação do desconto consignado observará as regras da Lei Municipal nº 9.087/2021, com as alterações posteriores, devendo a baixa no Sistema Digital de Consignações ser solicitada pela consignatária, inclusive nas hipóteses de quitação, liquidação antecipada, portabilidade, cessão de carteira ou outras formas de extinção contratual.

#### CAPÍTULO IV DO DESCONTO EM RELAÇÃO AO PREÇO DE MERCADO E DOS PARÂMETROS DE NEGOCIAÇÃO

Art. 14. Em cumprimento ao art. 1º da Lei Municipal nº 9.228/2022, o fornecedor/installador credenciado deverá assegurar, em cada operação, a oferta de desconto em relação ao preço de mercado.

§1º Antes do início dos descontos consignados em folha, o fornecedor/installador deverá encaminhar ofício à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital, com comprovação da vantagem ofertada, incluindo tabela comparativa que demonstre o desconto em relação aos valores praticados no mercado.

§2º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o credenciado às medidas previstas neste Decreto, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

Art. 15. O fornecedor/installador e o agente financeiro deverão observar os parâmetros de negociação relativos a impostos, tarifas, taxas e demais condições, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 9.228/2022, considerando-se, quando aplicável, a Lei Estadual nº 7.122/2015, com vistas à obtenção de condições de financiamento mais acessíveis.

#### CAPÍTULO V DO CONTROLE, IRREGULARIDADES E PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 16. Constatada consignação processada em desacordo com a legislação, caracterizando utilização irregular da folha de pagamento, a autoridade responsável deverá suspender imediatamente o desconto irregular e comunicar o fato ao órgão competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 17. Sem prejuízo de outras medidas, poderão ser adotadas, observados o devido processo legal e as normas complementares aplicáveis:

- I - suspensão temporária do credenciamento;
- II - cancelamento do credenciamento;
- III - bloqueio de novas averbações no Sistema Digital de Consignações;
- IV - comunicação aos órgãos de controle, quando cabível.

#### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital a expedir normas complementares para a operacionalização deste Decreto, inclusive quanto a fluxos no Sistema Digital de Consignações, padrões de comprovação do desconto, modelos de ofício e rotinas de credenciamento, observada a legislação municipal aplicável às consignações.

Art. 19. Os fornecedores/installadores e os agentes financeiros interessados em participar do programa deverão requerer credenciamento na forma deste Decreto, como condição para operar no Sistema Digital de Consignações.

Art. 20. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, aos procedimentos deste Decreto, as disposições da Lei Municipal nº 9.087/2021 e da Lei Municipal nº 9.422/2023.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 30 de dezembro de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO  
Prefeito

#### DECRETO Nº 506, de 30 de dezembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional por realocação e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 39, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional por realocação na importância de R\$ 1.183.926,77 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 1.183.926,77

#### FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.301.0082.2387.0000	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	3.390.39.00	1.501.000010	1.183.926,77

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 1.183.926,77

#### FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.301.0082.2387.0000	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	3.390.30.00	1.501.000010	1.183.926,77

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos em 30/12/2025.

Campos dos Goytacazes - RJ, 30 de dezembro de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 507, de 30 de dezembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 39, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 80.000,00 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 80.000,00

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.122.0095.4170.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.390.39.00	1.635.000045	80.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso (+) R\$ 80.000,00

Conta Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.12.52.11	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89 - PRINCÍPIO	1.635.000045	80.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos em 30/12/2025.

Campos dos Goytacazes - RJ, 30 de dezembro de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO  
PREFEITO

#### Instituto de Previd. dos Servidores do Mun. de Campos - PREVICAMPOS -

##### POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – 2026

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ

Política de Investimentos	VERSÃO Final	APROVADO
Elaboração: Comitê de Investimentos	Aprovação: Conselho Deliberativo	

I – Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, com base no inciso IV e no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, da Portaria 1.467 de 02 de junho de 2022 e suas alterações e no art. 9º,

§ 7º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2025, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativos aos investimentos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância.

Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

## 2 – Objetivo

## 2.1 – Modelo de Gestão

A Política de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ** tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparéncia.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência e segurança na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e opera buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.

Os responsáveis pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boafé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as melhores práticas que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

## 2.1.1 Governança

Entende-se por responsáveis pela gestão dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ**, as pessoas

que participam dos processos de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre as aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nos documentos de controle interno do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ**, instituídos em seu Regimento Interno.

## 3 – Cenários Econômicos

No início de 2025, a expectativa para o cenário econômico global estava marcada por uma série de fatores complexos, refletindo tanto desafios persistentes quanto sinais de recuperação em algumas áreas.

No mercado internacional, a inflação, que foi uma grande preocupação ao longo de 2023, 2024 e 2025, estava começando a desacelerar em muitas regiões, particularmente nos Estados Unidos e na Zona do Euro, sem muitos impactos na atividade e no mercado de trabalho. O CPI (inflação ao consumidor) nos EUA e na Zona do Euro começou o ano de 2024 em 3,4% e 2,9% em termos anualizados, respectivamente. Contudo, os bancos centrais, como o Federal Reserve (EUA) e o Banco Central Europeu, mantinham políticas monetárias relativamente restritivas, com altas taxas de juros para combater a inflação persistente. Esses bancos enfrentavam o dilema de manter as taxas de juros elevadas para provocar uma desaceleração mais rápida da economia. Esperava-se que essas taxas altas continuassem a pesar sobre o crescimento, mas já havia sinais de que o aperto monetário poderia ser suavizado ao longo de 2025, caso o processo desinflacionário persistisse. Como o maior objetivo dos bancos centrais era conter as altas expectativas de mercado, seus membros faziam declarações enfatizando a necessidade de mais dados que evidenciassem a possibilidade de cortes de juros.

Porém, o que se viu nas economias internacionais, principalmente nos EUA, foi o reaquecimento, com aumento na criação de novas vagas de emprego e salários maiores do que o esperado, o que pressionava ainda mais a inflação. Além disso, os grandes incentivos fiscais e investimentos em empresas de tecnologia atraíram investidores de todo o mundo, fortalecendo ainda mais o dólar.

Na China, os dados de atividade mostravam preocupações com a capacidade de crescimento, o PBoC (Banco Central da China) iniciou um ciclo de incentivos à economia, com cortes nos juros de curto e médio prazo e no depósito compulsório. Contudo, esses incentivos não foram suficientes.

No cenário geopolítico, a guerra na Ucrânia continua a impactar a economia global, com efeitos diretos na cadeia de suprimentos, nos preços de energia e na insegurança política. A expectativa era de que o conflito permanecesse uma fonte significativa de incerteza para 2025, embora com menor escalada do que em 2022, 2023 e 2024.

Em julho de 2024, assistimos à tentativa de assassinato do ex-presidente dos EUA, Donald Trump, o que acirrou ainda mais a corrida presidencial, favorecendo-o nas pesquisas, onde já aparecia como líder.

Com o passar do ano, divergências entre os dirigentes do Federal Reserve e as declarações de Trump sobre medidas econômicas caso fosse eleito (como aumento de tarifas de importação, redução de impostos para empresas e maior desregulamentação do mercado) levaram o mercado a precisar taxas de juros mais altas por um período prolongado devido à maior pressão inflacionária. Assim, a possibilidade de uma recessão nos EUA voltou a ser debatida nas reuniões econômicas.

Após todos estes acontecimentos, chegou novembro e demonstrou que "o jogo só termina quando o juiz apita". Trump foi eleito com 312 votos no colégio eleitoral, conquistando também a maioria no Senado, com 53 senadores, e na Câmara, com 218 deputados. Nomeações como Elon Musk para o Departamento de Eficiência Governmental, Scott Bessent para a Secretaria do Tesouro, Marco Rubio como Secretário de Estado e Howard Lutnick como Secretário do Comércio sinalizam uma gestão focada em eficiência e corte de gastos no médio prazo. Contudo, no curto prazo, pode haver aumento da inflação devido à elevação de tarifas e à política imigratória.

O cenário econômico global em 2025 foi de crescimento moderado, mas fragmentado, impulsionado por investimentos em IA, mas sob o risco de uma recessão global sincronizada devido a tensões geopolíticas (conflitos no oriente médio, Ucrânia), tarifas comerciais, dívidas elevadas (especialmente nos EUA, que perdeu o selo AAA da Moody's), e desigualdade crescentes, com instituições como OCDE e ONU apontando para resiliência inicial, mas fragilidades fiscais e pressões sobre cadeias de suprimentos e dólar. O Brasil mostra resiliência, mas perdeu o top 10 Global devido a estagnação pontual e ao avanço de outras economias.

Em resumo, 2026 será um ano de crescimento contido, focado na estabilidade fiscal, na gestão da incerteza política e na busca por novas vantagens competitivas em um cenário global complexo, exigindo planejamento e reformas estruturais.

## 4.0 - Perspectivas para o Brasil

No Brasil, 2024 começou com o mercado projetando uma inflação de 3,90%, um avanço do PIB de 2,40% e uma redução na taxa Selic para 9,00%. Inclusive, na primeira reunião do COPOM no ano, a taxa Selic foi reduzida em 0,50 ponto percentual. Contudo, incertezas sobre a desaceleração da economia dos EUA geraram dúvidas entre gestores globais sobre a possibilidade de um "hard landing, soft landing" ou mesmo um "no landing". Mesmo neste cenário, as sugestões de alocações dos ativos já apontavam uma melhor performance na classe de renda fixa e um risco maior em renda variável.

Em maio de 2024, houve a tragédia da chuva no Rio Grande do Sul, que impactou tanto o governo quanto a população. Com o objetivo de financiar a transferência de recursos para a população, que foi extremamente importante, o governo emitiu novos títulos, o que aumentou o déficit fiscal. Outro problema importante causado pelo estrago das chuvas foram os choques negativos na oferta, com todo o comércio parado, e na demanda, devido às perdas das famílias.

Concomitantemente, houve outros motivos que levaram o mercado a precisar novas expectativas de alta da taxa Selic tanto para o final de 2024 quanto para 2025, tais como: piora na dívida pública, atingindo 80% do PIB, mudança no regime de metas de inflação, aquecimento da atividade econômica e queda do desemprego.

Em novembro, o Brasil continuou tomando medidas equivocadas em relação à política fiscal. O país se encontra em um momento em que não adianta mais apenas falar "farei", mas sim executar o corte de gastos. Para piorar, após um mês de aguardo do anúncio de um pacote de cortes de gastos, o Ministro Haddad fez um pronunciamento apresentando um pacote insuficiente para fazer efeito no déficit das contas públicas e ainda anunciou uma renúncia fiscal ao isentar o imposto de renda de todos os trabalhadores que ganham até R\$ 5 mil mensais. Um ponto importante a ser observado é que, em nenhum momento deste pronunciamento, foi mencionada a redução de gastos, mas sim como se compensará um gasto através de um incremento de receita.

Após todos esses acontecimentos adicionais e até o momento da elaboração deste artigo, o Boletim Focus do BC mostrava um aumento da taxa Selic para 11,75% ao ano, PIB com crescimento de 3,22% e IPCA em 4,71%.

Para 2025, esperávamos um mix de desafios e oportunidades. No cenário internacional, foi vista a manutenção do processo desinflacionário nos EUA e na Zona do Euro.

Nos EUA, a taxa de juros poderá permanecer mais alta por mais tempo devido a alguns motivos: (i) medidas protecionistas de Trump, com o aumento nas tarifas dos produtos, principalmente oriundos da China, que devem chegar a 50%, elevando os preços devido à menor oferta; (ii) corte de impostos para empresas, o que reduzirá receitas e poderá impactar o déficit fiscal; e (iii) política de deportação de imigrantes ilegais, cuja grande maioria realiza serviços básicos. Com menos pessoas realizando esses serviços, pode haver pressão inflacionária via aumento nos salários devido à menor oferta de mão de obra.

No campo positivo, o governo republicano pretende adotar medidas para reduzir os gastos públicos. Como já mencionado, o Secretário do Tesouro nomeado, Scott Bessent, tem um plano chamado "3 x 3 x 3". Isso significa que o projeto prevê um crescimento real do PIB de 2,00% a 2,40%, reduzir o déficit fiscal para 3% (atualmente em torno de 7%) e aumentar a produção de petróleo para 3 milhões de barris por dia. O resultado disso será a manutenção de um dólar apreciado, com aumento de fluxo para investimentos. Neste ponto, isso não seria interessante para o Brasil.

Com relação à Zona do Euro, observa-se uma atividade ainda fraca, demonstrada nos resultados dos PMIs composto e industrial, que permanecem abaixo dos 50 pontos durante quase todo o ano. Outro índice a ser acompanhado é o Sentix, que mede a confiança dos investidores na Zona do Euro, e que caiu para -17,5 pontos, o menor nível desde novembro de 2023. No caso da Alemanha, país com maior representatividade nos resultados, esses PMIs vieram fracos durante todo o ano, e a confiança dos investidores também caiu para -33,2 pontos em dezembro.

Na China, o governo local continuará com incentivos à economia, principalmente no mercado imobiliário, onde grandes incorporadoras seguem bastante endividadas. Além disso, continuam investindo muito no projeto de autossuficiência em todos os produtos que consomem, adquirindo minas de cobre no Chile e reservas de nióbio e urânio no Amazonas.

## 4.1- Desafios Econômicos de 2026 Brasil

Para o Brasil, o cenário macroeconômico continuará bastante desafiador. O problema fiscal seguirá no foco das atenções (a "bomba Fiscal") com viés de alta que pode levar a dívida pública a atingir 83% do PIB, além disso, há uma atividade econômica aquecida e uma taxa de desemprego na mínima (5,4%) dados do trimestre encerrado em outubro/25, menor patamar da série), o que gera maior pressão inflacionária. Isso exigirá que o BC, ainda sob nova diretoria, tome decisões mais contracionistas em relação à taxa de juros, com o mercado já precisando cerca de 15%. Outro ponto importantíssimo a ser monitorado é se o país não entrará em uma dominância fiscal, pois a relação dívida/PIB pode alcançar níveis tão altos que levarão a maior desconfiança dos investidores estrangeiros, os quais exigirão maior retorno (juros) nos títulos brasileiros. Dessa forma, o efeito esperado de alta dos juros, que deveria ser a queda da inflação, poderá não se concretizar.

Portanto, para o próximo ano podemos esperar um cenário desafiador no âmbito doméstico, com grande pressão inflacionária e continua trajetória de alta na taxa Selic. No cenário internacional, as incertezas geradas pelas declarações de Donald Trump, principalmente sobre os possíveis aumentos das tarifas, podem ocasionar um choque de oferta e pressionar ainda mais a inflação.

## 4.1.1- Economia Brasileira

Em relação à atividade econômica, o PMI do setor industrial registrou uma desaceleração, passando de 48,8 em novembro para 48,2 em outubro, uma leve alta, mas indicando contração (abaixo dos 50), segundo dados S&P Global. O setor tem enfrentado desafios como queda nos novos pedidos, custos elevados e impacto das tarifas impostas, apesar de alguns meses mostrarem melhora nas expectativas futuras e nos preços de insumos.

Apesar da leve alta, o índice abaixo dos 50, indicando que o setor continua em crescimento, ainda que em ritmo marginalmente mais lento.

Essa desaceleração foi impulsionada pela queda nos novos pedidos, que teve seu efeito atenuado pelo aumento expressivo da demanda internacional.

A atividade segue resiliente, especialmente considerando o alto patamar da taxa de juros no Brasil.

No que tange à inflação, o IPCA-15 de outubro/25 foi de 0,66%, ligeiramente dentro das expectativas no intervalo de 0,14% a 0,67% acumulando 3,94% no ano e 4,94% nos últimos 12 meses.



A maior contribuição para esse resultado veio do grupo alimentação e bebidas, com alta de 2,04%.

A projeção do mercado para o fechamento do ano é de que o IPCA fique dentro da meta definida pelo Conselho Monetário Nacional, o que se observa no cenário inflacionário.

A situação fiscal é o ponto de maior preocupação atualmente. A arrecadação federal em termos nominais, houve crescimento de 3,56%. No acumulado dos oito primeiros meses de 2025, a arrecadação federal somou R\$ 1.888 trilhão, elevação de 3,73% em termos reais na comparação com igual período de 2024 (1.731 trilhão) foi a mais alta em toda a série histórica, iniciada em 1995, impulsionada pela atividade econômica aquecida.

Contudo, o crescimento das despesas tem preocupado, gerando um risco crescente de descumprimento das metas fiscais.

A dívida pública, que já atinge 78,6% do PIB, tem projeção de fechar o ano em 80%, segundo dados da Instituição Fiscal Independente.

O crescimento da dívida tem sido impulsionado pela alta da Selic e pelo volume de emissões de títulos públicos.

A composição da dívida pública tem mostrado um crescimento na representatividade dos títulos vinculados à Selic, devido às incertezas econômicas e ao alto nível da taxa de juros. A alta da Selic, embora represente um ônus elevado, é considerada necessária para controlar a inflação e manter a estabilidade econômica.

O mercado finalizou o mês aguardando a divulgação de medidas de contenção de gastos por parte do Governo Federal.

A reação dos investidores a essas medidas será fundamental para estabilizar a taxa de câmbio e os juros.

Se as ações forem consideradas insuficientes, podem pressionar ainda mais a economia, por outro lado, uma recepção positiva poderá contribuir para ancorar as expectativas em torno de um cenário de maior equilíbrio fiscal e econômico.

Segundo as projeções do relatório Focus do Banco Central, o PIB do Brasil deve crescer 2,25% em 2025 e 1,60% a 1,80% em 2026, enquanto as projeções para o IPCA têm sido analisadas constantemente, estando hoje previsto o índice de 1,5% a 4,5% para 2025 e continua 4,10% para o ano de 2026.

A taxa Selic encontra-se em 15,00% a. e previsões para o ano de 2026 chegue a um patamar de 12,25% a. (ainda sendo uma das taxas mais altas do mundo).

### 1.1.2 - Economia Internacional

Indicadores importantes foram divulgados nos Estados Unidos em outubro, entre eles, destaca-se o relatório de emprego (Payroll), que apontou a criação de apenas 12 mil vagas, um número bem abaixo das expectativas, que eram de 106 mil.

Essa queda significativa pode refletir tanto o enfraquecimento do mercado de trabalho quanto impactos de eventos naturais, como os furacões. Também houve revisão do número de setembro, que caiu de 254 mil para 223 mil.

Todavia, a taxa de desemprego se manteve estável em 4,1%. Observa-se que, apesar da surpresa negativa, o mercado reagiu de maneira mais calma em comparação com outras ocasiões de queda nas contratações, o que pode indicar uma adaptação às condições atuais.

Outro dado importante foi a primeira leitura preliminar do PIB americano para o terceiro trimestre, que mostrou um crescimento de 2,8%, levemente abaixo dos 3% esperados. O dado abaixo do projetado refletiu a forte oscilação da variação de estoques e a redução do investimento fixo do setor privado ainda que o consumo das famílias bem como o consumo e investimento do governo tenha continuado crescendo.

O PMI industrial, por sua vez, subiu de 47,3 para 48,5, enquanto o PMI composto passou de 54 para 54,3, refletindo uma leve melhora na atividade.

Em relação à inflação, o Índice de Preços de Despesas de Consumo Pessoal (PCE) registrou desaceleração anual de 2,2% para 2,1%, demonstrando certa convergência em direção à meta de 2% do Federal Reserve (Fed), enquanto o núcleo do PCE manteve-se estável em 2,7%.

O mercado tem previsto um corte na taxa de juros pelo Fed para a reunião de novembro, de 0,25 ponto percentual, em resposta ao cenário econômico de desaceleração da inflação e certa estabilidade na atividade.

Além desses dados, as eleições geraram movimentações nos mercados devido à incerteza sobre as possíveis políticas econômicas dos candidatos.

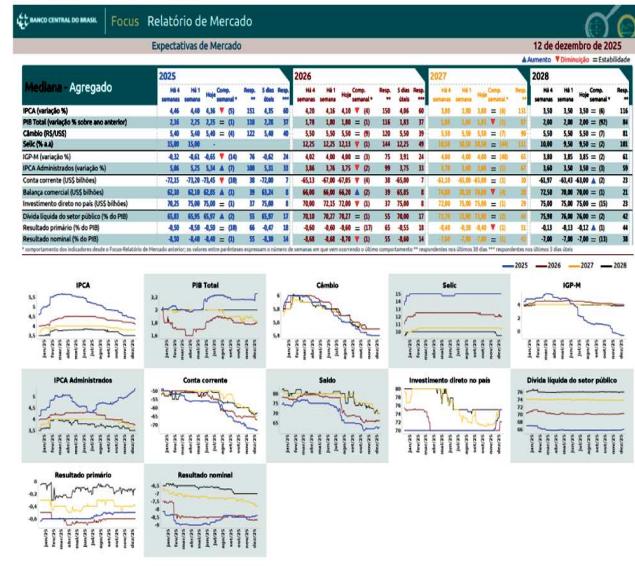
Alguns setores, como o bancário e o de energia renovável, apresentaram oscilação de acordo com o avanço de cada candidato nas pesquisas, refletindo as expectativas de como suas políticas impactariam os setores da economia americana.

O Banco Central Europeu (BCE) apresenta taxa de juros anual de 2,00% com expectativa de por um corte de juros de , mesmo com uma leve aceleração na inflação, que passou de 1,7% para 2% na leitura anual

Esse corte ocorre em meio a sinais de resiliência na atividade econômica, com o PIB preliminar do terceiro trimestre apontando crescimento anual de 0,9%, levemente acima da expectativa de 0,8%, impulsionado, sobretudo, pela melhora no crescimento da economia alemã.

No que se refere a atividade econômica do bloco, o setor de serviços segue resiliente enquanto a indústria permanece na região de contração, conforme aponta o PMI de outubro.

### 4-2 Relatório Focus e Copom



As Projeções dos analistas para a inflação em 2025 e 2026 voltaram a subir; segundo dados divulgados nesta segunda-feira (13) no Relatório Focus do Banco Central. A projeção para 2025 passou de 4,99% para 5,00% enquanto para 2026, a estimativa subiu de 4,03% para 4,05%.

Já a medida para taxa básica de juros (Selic) ficou estável em 15% neste ano.

A previsão para dólar em 2026 está casa dos R\$ 5,40 a R\$ 5,50 bem próximo a todo ano de 2025, enquanto a projeção do PIB ficou em 1,80% Perspectiva.

Em meio ao cenário econômico dinâmico do Brasil em 2026, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA enfrenta uma série de considerações ao moldar suas estratégias de investimento.

O país enfrenta desafios fiscais consideráveis, especialmente com as discussões sobre a mudança da meta de primário. A estabilização da dívida pública torna-se crucial para garantir a sustentabilidade dos investimentos do RPPS.

A balanço comercial do Brasil (superávit de US\$ 57,8 bilhões, menor que 2024, mas ainda forte) é um ponto favorável, oferecendo oportunidades decorrentes do repositionamento das cadeias globais de suprimentos. O país, diante das tensões geopolíticas globais, surge como um candidato atraente para diversificação de investimentos.

O cenário político tem influência direta nos mercados, e o RPPS deve monitorar de perto as discussões sobre reformas econômicas, como a tributária. A capacidade de adaptação a mudanças nas políticas governamentais será essencial.

No ambiente de juros e inflação, a perspectiva de cortes na taxa Selic demanda uma revisão cuidadosa das estratégias de investimento. A diversificação de portfólios e a busca por ativos resilientes são considerações importantes para enfrentar a volatilidade esperada.

Além disso, a identificação de oportunidades setoriais pode ser um diferencial para o RPPS. Setores relacionados à exportação e aqueles que demonstram resiliência em meio às condições econômicas incertas podem se destacar.

Em resumo, as decisões de investimentos para 2026 devem adotar uma abordagem cautelosa e adaptável. A compreensão dos desafios fiscais, a busca por oportunidades em setores estratégicos e a flexibilidade diante das mudanças nas dinâmicas econômicas serão fundamentais para o sucesso dos investimentos previdenciários neste ambiente desafiador.

## 5– Alocação Estratégica dos Recursos

5.1 - ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2025  
RESOLUÇÃO CMN 4.963

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL (DEZ/24)	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR
RENDA FIXA	7º Ia – Títulos TN - SELIC	100%	25%	100%	
	7º Ib – FI 100% Títulos TN	100%	39,68%	40%	100%
	7º Ic – Ref. Índice de RF 100% TP	100%		0%	0%
	7º II – Operações compromissadas	5%		0%	0%
	7º IIIa – FI Renda Fixa	60%	1,04%	10%	40%
	7º IIIb – FI Índice Renda Fixa	60%		0%	60%
	7º IV – Ativos Renda Fixa de Instituições Financeiras	20%		5%	20%
	7º Va – FIDC - Sênior	5%		0%	5%
	7º Vb – FI RF Crédito Privado	5%		0%	5%
	7º Vc – FI Debênture Infraestrutura	5%		0%	5%
LIMITE RENDA FIXA		100%	40,72%	80,00%	100%
RENDA VARIÁVEL	8º I – FI Ações aberto	0,00%		0,00 %	10%
	8º II – FI Índices de Ações	0,00%	29,30%	0%	0%
	LIMITE RENDA VARIÁVEL	30%	36,58%	5,00%	
EXTERIOR	9º I – FI e FIC Renda Fixa – Dívida Externa	10%	0%	0%	0%
	9º II – FI e FIC Renda Fixa com sufixo "Investimento no Exterior"	10%	0%	0%	0%
	9º III – Ações BDR Nível I	10%	0%	0%	0%
LIMITES INVESTIMENTOS NO EXTERIOR		10%		0,00%	
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	10º I – FI e FIC Multi Mercado	10%	14,24%	5%	10%
	10º II – FI de Participações Fechado	5%	8,46%	0%	5%
	10º III – FI de Ações Mercado de acesso	5%	0%	0%	5%
LIMITES INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS		15%	22,70	5,00%	0%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	11º – FI Negociados em Bolsa	5%		5%	5%
LIMITE FUNDO IMOBILIÁRIO		5%		10,00%	
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS	12º – Operações de Empréstimo Consignado	5%		0%	5%
LIMITES EMPRESTIMO CONSIGNADO		5%			

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem trazer um fluxo dinâmico dos investimentos, permitindo celeres reações à volatilidade dos mercados, sempre observando os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 4.963, de 25/11/2021.

A estratégia de alocação para os próximos cinco a dez anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit, bem como a concentração de ações para resgatar o enquadramento e a recuperação dos investimentos ilíquidos realizados anteriormente.

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL (DEZ/24)	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
RENDA FIXA	7º Ia – Títulos TN - SELIC	100%	25%	100%	
	7º Ib – FI 100% Títulos TN	100%	37,87%	30%	100%
	7º Ic – Ref. Índice de RF 100% TP	100%		0%	0%
	7º II – Operações compromissadas	5%		0%	0%
	7º IIIa – FI Renda Fixa	60%	11,37%	10%	40%
	7º IIIb – FI Índice Renda Fixa	60%	8,21%	0%	20%
	7º IV – Ativos Renda Fixa de Instituições Financeiras	20%		5%	30%
	7º Va – FIDC - Sênior	5%	7,90%	0%	5%
	7º Vb – FI RF Crédito Privado	5%		0%	5%
	7º Vc – FI Debênture Infraestrutura	5%		0%	5%
LIMITE RENDA FIXA		100%	65,35%	70,00%	100%
RENDA VARIÁVEL	8º I – FI Ações aberto	10%		10%	10%
	8º II – FI Índices de Ações	30%		0%	0%
	LIMITE RENDA VARIÁVEL	30%		10,00%	
EXTERIOR	9º I – FI e FIC Renda Fixa – Dívida Externa	10%	0%	0%	0%
	9º II – FI e FIC Renda Fixa com sufixo "Investimento no Exterior"	10%	0%	0%	0%
	9º III – Ações BDR Nível I	10%	0%	0%	0%
LIMITES INVESTIMENTOS NO EXTERIOR		10%		0,00%	
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	10º I – FI e FIC Multi Mercado	10%	18,44%	10%	10%
	10º II – FI de Participações Fechado	5%	9,50%	0%	5%
	10º III – FI de Ações Mercado de acesso	5%	0%	0%	5%
LIMITES INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS		15%	0,00%	15,00%	0%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	11º – FI Negociados em Bolsa	5%	6,71%	5%	5%
LIMITE FUNDO IMOBILIÁRIO		5%		5,00%	
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS	12º – Operações de Empréstimo Consignado	5%		0%	5%
LIMITES EMPRESTIMO CONSIGNADO		5%			

## 5.2 - ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS RESOLUÇÃO CMN 4.963

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS

GOYTACAZES - RJ considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de líquidez da carteira. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

## 5.2.1 – Segmento Renda Fixa

Obedecendo aos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, "da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

## 5.2.2 – Segmento Renda Variável e Investimentos Estruturados

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 5,00% (cinco por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, limitar-se-ão a 5,00% (cinco por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS, desde que resolvidos os desenquadramentos passivos atuais.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

## 5.2.3 – Segmento Investimentos no Exterior

No segmento classificado como "investimento no exterior", cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, será adotado o limite de 0% (zero por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS, já que não vislumbramos essa possibilidade face ao desenquadramento atual e a prolongada solução dos ativos atuais.

Deverão ser considerados que os fundos de investimento constituidos no exterior possuem histórico de 12 (doze) meses e que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US\$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

## 6.0 – Limites Gerais

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES -

RJ, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente pelo RPPS por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ limitado a 5,00% de exposição.

A exposição do total das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ em um mesmo fundo

de investimento limita-se a 15%. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC, FI de Infraestrutura, Multimercado, FIP, FII e Fundos de Ações - Mercado de Acesso, estão limitados a 5%.

## 6.1 – Enquadramento

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:

Os investimentos que, em decorrência de alterações de novas exigências estipuladas pela Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, passarem a estar em desacordo com o estabelecido, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ poderá mantê-las em carteira por até 180 dias.

Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentarem prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais, salvo aqueles precedidos de pareceres devidamente autorizados em AGC's submetidos a aprovação formal da Secretaria de Previdência Social e CVM.

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

São serão considerados os fundos de investimento que tem por prestador de serviços de gestão e/ou administrador de carteira que atendem cumulativamente as condições:

- O administrador ou o gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos;
- O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS e
- O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ até seu respectivo resgate ou vencimento, não sendo permitidas novas aplicações.

## 7.0 – Vedações

O Comitê de Investimento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

- Operações compromissadas;
- Depósitos em Poupança;
- Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;
- Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
- Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas.
- Paralelamente aos riscos inerentes do mercado de investimentos, é fundamental para a proteção do patrimônio do Previcampos, que, nos 180 dias anteriores e nos 90 dias posteriores a qualquer pleito eleitoral ou plebiscito, fiquem proibidos os resgates e movimentações antecipadas para realocação em fundos de investimentos, e estando dentro do resgate programado, que sejam aplicados em fundos que tenham em sua carteira, única e exclusivamente, títulos públicos com lastro do Governo Federal, nunca com prazo de resgate superior a quatro anos.



7. Vale ressaltar que o desenquadramento atual da alocação de recursos apresentado no quadro da Política de Investimento para o ano de 2025 é resultado de gestão preterita dos recursos, anteriores ao ano de 2021, que vem sendo monitorados pela Gestão atual com intuito de minoração de possíveis prejuízos.

#### 8- Meta Atuarial

A Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio da Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passa a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o exercício de 2026 a taxa de 5,50% (cinco vírgula cinquenta), somado ao IPCA estimado em 4,10% para 2026.

Ainda assim, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ no exercício de sua execução, através de estudos

promoverá o acompanhamento das taxas para que seja evidenciada, no longo prazo, a melhor situação financeiro-atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

#### 9.0- Estrutura de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, a aplicação dos investimentos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ será própria.

#### 9.1- Gestão Própria

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS e os agentes envolvidos diretamente no processo, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria de Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com o Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo de análise, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos conjuntamente com a Diretoria Executiva, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, e com a deliberação do Conselho Deliberativo, com o único objetivo de deliberar sobre as análises promovidas pelo Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva, observando o cumprimento obrigatório do Credenciamento prévio das instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS

GOYTACAZES - RJ tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017, para a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam únicas e exclusivas do RPPS, ainda assim subtidas a aprovação do Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo

#### 9.2- Órgãos de Execução

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

#### 10.0 – Controle de Risco

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS

GOYTACAZES - RJ obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

10.1 - **Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

10.2 - **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

10.3 - **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado líquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

#### 10.4 – Controle de Risco de Mercado

O RPPS adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

Modelo paramétrico;

Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento); Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

Segmento de Renda Fixa: 2,30% (dois vírgula trinta por cento) do valor alocado neste segmento.

Segmento de Renda Variável: 6,13% (seis vírgula treze por cento) do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

#### 10.3- Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidos por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY's	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
SR RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco da instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

#### 10.3.1 – Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de atestado que comprova a análise de evidenciado quanto a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

#### 11.0 – Política de Transparéncia

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, Secretaria de Previdência Social. A vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portaria de Transparéncia de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

#### 12.0 - Credenciamento

Segundo a Portaria MPS nº 1467/2022 e a Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura do DIRETOR DE INVESTIMENTOS, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber os recursos do RPPS tenham sido objeto de prévio credenciamento.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS

GOYTACAZES - RJ, através de seu Edital de Credenciamento, deverá cumprir integralmente todos os requisitos mínimos de credenciamento em atendimento as normativas mencionadas e, inclusive:

- Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrador e Gestor de FI - Art. 15º, § 2º, I, da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021;
- Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;
- Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;
- Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

#### 12.1 – Processo de Seleção e Avaliação de Gestores e Administradores

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

12.1.1 – **Tradição e Credibilidade da Instituição - envolvendo volume de recursos** administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

12.1.2 – **Gestão do Risco** - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes

envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

12.1.3 **- Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS.

Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer empresa administradora ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente.

### 13.0 - Precificação dos Ativos

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF nº 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.

#### 13.1 - Metodologia

##### 13.1.1 - Marcações

O processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de marcação na curva consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar as oscilações de preço auferidas no mercado.

#### 13.2 - Critérios de Precificação

##### 13.2.1 - Títulos Públicos Federais

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

##### 13.2.1.1 - Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * QT_{Título}$$

Onde:

$Vm$  = valor de mercado

$PU_{Atual}$  = preço unitário atual

$QT_{Título}$  = quantidade de títulos em posse do regime

##### 13.2.1.2 - Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

##### 13.2.1.2.1 - Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IPCA_{projeto})^{1/252}$$

Onde:

$VNA$  = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$  = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$IPCA_{projeto}$  = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

##### 13.2.1.2.2 - Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

$VNA$  = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$  = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$SELIC_{meta}$  = Inflação atualizada

##### 13.2.1.2.3 - Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$\text{Taxa Efetiva no Período} = \left[ \frac{\text{Valor de Venda}}{\text{Valor de Compra}} - 1 \right] * 100$$

Onde:

$\text{Taxa Efetiva no Período}$  = Taxa negociada no momento da compra

$\text{Valor de Venda}$  = Valor de negociação do Título Público na data final

$\text{Valor de Compra}$  = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$\text{Taxa Efetiva no Período} = \left[ \left( \frac{\text{Valor de Venda}}{\text{Valor de Compra}} \right)^{\frac{252}{\text{dias úteis no período}}} - 1 \right] * 100$$

Onde:

$\text{Taxa Efetiva no Período}$  = Taxa negociada no momento da compra

$\text{Valor de Venda}$  = Valor de negociação do Título Público na data final

$\text{Valor de Compra}$  = Valor de negociação do Título na aquisição

##### 13.2.1.2.4 - Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$\text{Preço} = \sum_{i=1}^n 1.000 * \left[ \frac{(1,10)^{0,5} - 1}{(1 + TIR)^{\frac{DUN}{252}}} \right] + 1.000 * \left[ \frac{1}{(1 + TIR)^{\frac{DUN}{252}}} \right]$$

Em que  $DUN$  é o número de dias úteis do período e  $TIR$  é a rentabilidade anual do título.

##### 13.2.1.2.5 - Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGPM ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IGPM_{projeto})^{N1/N2}$$

Onde  $N1$  representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e  $N2$  sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$\text{Cotação} = \frac{100}{(1 + Taxa)^{\frac{DUN}{252}}}$$

Onde:

$\text{Cotação}$  = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$\text{Preço} = \text{VNA} * \left[ \frac{\text{Cotação}}{100} \right]$$

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

### 13.2.2 – Fundos de Investimentos

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$\text{retorno} = (1 + S_{\text{anterior}}) * \text{Rendimento}$$

Onde:

Retorno: valor da diferença do montante aportado e o resultado final do período

S<sub>anterior</sub>: saldo inicial do investimento

Rendimento: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{\text{atual}} = V_{\text{cota}} * Q_{\text{cotas}}$$

Onde:

V<sub>atual</sub>: valor atual do investimento

V<sub>cota</sub>: valor da cota no dia

Q<sub>cotas</sub>: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker*; esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

### 13.2.3 – Títulos Privados

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

### 13.2.4 - Poupança

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

### 13.3 – Fontes Primárias de Informações

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ([https://www.anbima.com.br/pt\\_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm](https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm));

Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<http://www.cvm.gov.br/>);

Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ([https://www.anbima.com.br/pt\\_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm](https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm))

Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA ([http://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm](http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm)); e

Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (<https://www.cetip.com.br/>).

### 14.0 - Política de Acompanhamento e Avaliação

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.

Como forma de acompanhamento, será admitido a elaboração de relatórios mensais, acompanhados de parecer avaliativo do Comitê de Investimentos, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do RPPS e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos.

O relatório mensal será com compilado de informações que compreendem no mínimo:

a) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;

b) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao trimestre anterior;

c) Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;

d) Relatório de Monitoramento - análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira;

e) Relatório de Acompanhamento dos Fundos de Investimentos - Análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

f) Parecer Técnico de Assembleia de Fundos de Investimentos - resumo e análise de ato contendo parecer opinativo;

g) Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, com alerta em casos de desenquadramento;

h) Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento;

i) Rentabilidade individual e comparativa - benchmarks - das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;

j) Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;

k) Concentração dos investimentos por instituição financeira;

l) Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;

m) Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;

n) Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial e

o) Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;

p) Diligência sobre os lastros relativos aos títulos ou papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimentos;

q) Acompanhamento sistemático da situação patrimonial; fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos.

Os pareceres avaliativos emitidos pelo Comitê de Investimentos deverão apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos. Com a emissão dos pareceres avaliativos e a elaboração do plano de ação, o mesmo deverá ser aprovado pelo órgão deliberativo.

### 15.0 - Plano de Contingência

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos.

Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

### 15.1 – Exposição a Risco

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE

CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos RPPS.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;

2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;

3 Desenquadramento da Política de Investimentos;

4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3. Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo

4. Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo
--	--	----------------------------

15.2- *Potenciais perdas dos Recursos*

Entende-se como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1. Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

16.0- *Controles Internos*

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Atuarial definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados. Com base nas determinações da Portaria MPT nº 1467/2022, alterada pela Lei Complementar 42/2024, foi instituído o Comitê de Investimentos através, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- a) garantir o cumprimento da legislação e da Política de Investimentos;
- b) avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- c) monitorar o grau de risco dos investimentos;
- d) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;

- e) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- f) garantir a execução dos processos internos voltados para investimentos;
- g) instaurar sindicância no âmbito dos recursos de assim houver a necessidade;
- h) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;
- i) garantir que alocação estratégica dos recursos estejam em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro dos recursos e
- j) qualquer outra atividade relacionada diretamente a investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em conteúdo das atas, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ**.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretaria da Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

17.0- *Disposições Gerais*

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2026.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do RPPS, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

O relatório da Política de Investimentos e suas possíveis revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da Ata do Comitê de Investimentos que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da Ata do Conselho Deliberativo que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

ÚLTIMA PÁGINA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. RJ  
ANO DE 2026

# DOE SANGUE!



## TOME A ATITUDE DE SALVAR VIDAS



**PREFEITURA DE CAMPOS**

Wladimir Garotinho  
PREFEITO

Frederico Paes  
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL**  
PUBICAÇÕES

**Setor de Publicações Oficiais**  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUVIDORIA**  
www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

**PODER EXECUTIVO**  
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO  
Gabinete do Prefeito

**SIC**  
Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ